



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Bairro Centro, CEP 99315-000, Mormaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Antônio Vieira**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado em Mormaço/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Carlito Mello de Liz**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo nº 109/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, de acordo com os parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este contrato, compreendendo:

1.1. Organização e Implantação de 1640 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica e Emendas; Leis Complementares; Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Mormaço e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação expressa de normas, bem como a indicação de lapsos e omissões da legislação em virtude de alterações posteriores promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2. Para efeitos deste contrato, entende-se por:

I – **Plataforma Eletrônica:** Sistema informatizado destinado à gestão e publicação da legislação municipal, com funcionalidades de busca, filtragem, categorização e exportação de normas;

II – **Indexação:** Organização lógica e temática dos atos normativos, com aplicação de metadados e tags para facilitar a consulta;

III – **Versionamento:** Registro das alterações ocorridas nos atos normativos, com preservação das versões originais e atualizadas;

IV – **Atualização:** Inclusão tempestiva de novas leis, decretos e demais atos normativos aprovados pelo Município;

V – **Suporte Técnico:** Atendimento remoto ou presencial destinado à solução de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à plataforma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é formalizada via **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular dos serviços e a notória especialização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

4.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

4.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

- a) Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- b) Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- c) Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- d) Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

4.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.2.2. A CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

4.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;
- c) normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) normas ripristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes, mediante indicação técnica do município;
- f) normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;
- j) normas canceladas: relação de normas canceladas.

4.4. A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação expressa de normas, a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

5. Compreendem as características mínimas da plataforma desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

5.1. Acesso ao banco de dados de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/mormaco>

5.2. Acesso à plataforma de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile.

5.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 12.002/2024);

5.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

5.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

- I. Tipo de Ato;
- II. Número/Ano do Ato;
- III. Número/Ano do Ato;
- IV. Período de tempo;
- V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

5.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



5.6. Integração da legislação do Estado do Rio Grande do Sul à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

5.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

5.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

5.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

5.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

- I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
- II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- III. Leis que necessitam de regulamentação;
- IV. Normas mais acessadas na plataforma;
- V. Quantificação de acessos à legislação;
- VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
- VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

5.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

5.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 10 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

5.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

5.8.7 - Ser notificado em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

5.9. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

6.1. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

6.2. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 6.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela CONTRATADA, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela CONTRATADA.

6.4. Encaminhar a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas; Leis Ordinárias; Leis Complementares) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente:

- 1640 Leis Ordinárias;

6.4.1. O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

6.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

6.6. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

6.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela CONTRATADA durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a CONTRATANTE deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 6.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela CONTRATANTE.

6.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/mormaco>

6.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

- DA CONTRATADA

6.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

6.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar na plataforma.

6.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

6.12.1. A CONTRATADA realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



digitação e conferência das normas fornecidas pela CONTRATANTE somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

6.12.2. As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

6.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido no item 6.5.

6.14. Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15 dias a contar da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato a contar da assinatura do contrato
03	LEIS	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LEIS	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da Etapa 01
05	LEIS	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação	Até 15 dias após conclusão da Etapa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
		compreendida na Etapa 04	04
06	LEIS	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da etapa 05
07	LEIS	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	Até 15 dias após conclusão da etapa 06

7.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, VIDÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)** para o período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo a parcelas mensais de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9.2. Não será admitido pagamento antecipado, salvo se expressamente autorizado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A CONTRATADA se obriga a:

I – Executar os serviços com observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência;

II – Disponibilizar a plataforma em ambiente seguro, com certificado SSL e redundância de dados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- III – Efetuar backup completo da base de dados semanalmente, mantendo cópias históricas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- IV – Assegurar o funcionamento contínuo da plataforma, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento);
- V – Garantir atendimento técnico em até 24 horas para solicitações urgentes e em até 48 horas para solicitações comuns;
- VI – Respeitar as regras de proteção de dados, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- VII – Manter equipe técnica capacitada para atender às demandas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. O CONTRATANTE se compromete a:

- I – Disponibilizar à CONTRATADA todo o acervo legislativo e demais documentos necessários à execução do contrato;
- II – Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e condições estabelecidas;
- IV – Comunicar formalmente qualquer falha ou irregularidade detectada nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela **Procuradora Jurídica do Município, Sra. Bibiana Souza da Silva**, designada pelo Prefeito Municipal, a quem compete:

- I – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais;
- II – Solicitar relatórios técnicos, planilhas de atualização e registro de acesso à plataforma;
- III – Notificar a CONTRATADA em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações;
- IV – Acompanhar prazos, qualidade e desempenho, registrando todas as ocorrências em relatório próprio;
- V – Requisitar, quando necessário, apoio de outros setores da Administração para a adequada verificação e aferição dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, documentos ou dados internos do Município aos quais tenha acesso em razão deste contrato, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa moratória ou compensatória de até 10% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, por inadimplemento total ou parcial das obrigações;
- II – Amigavelmente, mediante acordo entre as partes;
- III – Por motivo de interesse público devidamente justificado;
- IV – Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16. Os preços contratados poderão ser reajustados após o segundo ano de contrato, caso venha a ser aditado, conforme a variação do IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado mediante comprovação documental de fatos que o justifiquem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17. Todo o conteúdo legislativo é de propriedade do Município de Mormaço, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização diversa daquela prevista neste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

Mormaço/RS, 01 de setembro de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Carlito Mello de Liz

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CONTRATADA

Bibiana Souza da Silva

PROC. JURÍDICA - FISCAL DO CONTRATO